

## **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024.**

CONSIDERANDO que cabe aos Sistemas de Controle Interno Municipais, juntamente com o controle externo, exercido pelo Tribunal e Poder Legislativo, auxiliar o Poder Executivo na fiscalização do cumprimento dos dispositivos legais, em especial aos princípios básicos da Administração Pública, art. 37, caput, da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o **Sistema de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Município da Gameleira**, por sua Coordenadora Geral do Controle Interno, adiante assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Municipal nº 1066/2009;

CONSIDERANDO que o principal objetivo do controle de abastecimento de frota é reduzir custos e aumentar a produtividade, saber exatamente quantos quilômetros cada veículo é capaz de rodar com um litro de combustível. Na prática, esse tipo de controle tem o objetivo de identificar possíveis falhas que possam danificar o veículo e para evitar problemas mais graves, que impossibilitem o uso do veículo ou levem ao consumo excessivo de combustível;

O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL instrui e recomenda a Administração do HPP, através do formulário CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (em anexo) seguir com o seu devido preenchimento, na forma que segue:

- I - Manter em cada veículo, a pasta destinada ao controle do combustível diário;
- II – Exigir e acompanhar o preenchimento do formulário diariamente;
- III – Manter em arquivo os documentos preenchidos;
- IV - Enviar cópia quinzenal do documento ao Controle Interno. As informações podem ser enviadas através do e-mail – *controladoria@gameleira.pe.gov.br* ou entregues *in loco*;

A partir da data da entrega da presente recomendação, o Controle Interno Municipal considera seu destinatário ciente da situação ora exposta e, nesses termos, passíveis de responsabilização por quaisquer eventos futuros imputáveis a sua omissão.

Fica concedido à Administração o prazo de 72 horas para informarem o acatamento da presente recomendação e as medidas adotadas para seu cumprimento.

Gameleira-PE, 11 de janeiro de 2024.

**CLARICE PAULINO DA S OLIVEIRA**  
**Controladora Interna Municipal**